

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 TIPO: MENOR PREÇO

PREÂMBULO

- 1. O Município de Divino, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, N. 05 Centro, nesta cidade de Divino-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.272.0001-88, por intermédio do Pregoeiro e da Comissão de Apoio, torna público a realização do processo licitatório n. 016/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 010/2022, destinada a selecionar proposta mais vantajosa objetivando a contratação de pessoa jurídica para, prestação de serviços técnicos, especializados, de consultoria e assessoria na área de trânsito e mobilidade urbana visando à realização de estudos, projetos de leis, projetos de engenharia viária e melhorias na mobilidade urbana do município.
- 2. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Obras.
- **3.** O pregão presencial será regido pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Decreto Municipal N.018/2005, aplicando-se supletivamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.
- **4.** Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, na Rua Marinho Carlos de Souza, N. 05, Centro, Divino MG, CEP: 36820-000, até o horário marcado para abertura dos mesmos.
- **5.** A abertura dos envelopes e a sessão de lances ocorrerão em sessão pública na sala de reuniões da Comissão de Licitações na Rua Marinho Carlos de Souza, N. 05, CEP 36820-000, no dia 24/02/2022, às 09:00 horas. Se não houver expediente ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário estabelecidos anteriormente, desde que não haja comunicação em contrário.

PREI

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Marcus Vinicius Guedes.
- **7.** Cópia do edital estará à disposição dos interessados junto à Gerência de Licitações, na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, CEP 36.820-000, Centro, ou no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Divino (www.divino.mg.gov.br). Informações ou pedidos de esclarecimento: através do e-mail: divino.mg.gov.br, ou pelos telefones (32) 3743-0606.
- **8.** O valor mensal previsto para a despesa é de R\$ 2.750,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$33.000,00 (cinquenta e um mil reais) por 12 (doze) meses de prestação de serviço.
- **9.** No exercício de 2022, a despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária constante da Ficha 424.
- **10.** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- **10.1.** Modelo de carta de credenciamento indicando a pessoa que representará a proponente, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos **Anexo I**;
- 10.2. Termo de Referência (Normas Gerais e Especificações) Anexo II;
- **10.4.** Modelo de Proposta **Anexo III**;
- 10.5. Declaração de que não emprega menor Anexo IV;
- **10.6.** Declaração quanto a Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação **Anexo V**;
- 10.7. Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Anexo VI;
- 10.8. Minuta de contrato Anexo VII.

Prefeitura Municipal de Divino, 09 de fevereiro de 2022.

Marcus Vinicius Guedes Valente Pregoeiro



ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 016/2022 PREGÃO PRESENCIAL № 010/2022 TIPO: MENOR PREÇO

1. OBJETO

1.1. Seleção de empresa especializada, visando à contratação de pessoa jurídica para, prestação de serviços técnicos, especializados, de consultoria e assessoria na área de trânsito e mobilidade urbana visando à realização de estudos, projetos de leis, projetos de engenharia viária e melhorias na mobilidade urbana do município

2. NORMAS GERAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- **2.1.** As atividades descritas nos tópicos anteriores deverão ser desenvolvidas através de consultorias e assessorias técnicas, pronto atendimento técnico especializado na sede da empresa, visitas periódicas ao Município, estudo de casos específicos, elaboração de laudos técnicos, emissão de pareceres escritos e orais, apresentação de relatórios, entrega de minutas e participação em reuniões, além de outros recursos, metodologias e técnicas afins.
- 2.2. Os serviços de consultoria serão prestados através de no mínimo 16 hrs mensais, com visitas quinzenais de 08 (oito horas) de acordo com os horários de funcionamento da prefeitura municipal, estar presente nas reuniões do Conselho de Trânsito do Município, elaborar termos de referência referente às solicitações de infraestrutura viária, realizar o planejamento estratégico do setor, captar recursos e manter contato direto via email e whatsapp quando não se encontrar presencialmente na Prefeitura Municipal de Divino, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, nos termos e condições específicas nos Termos de Referência.
- **2.3.** Previsão do valor mensal: R\$2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais). Previsão do valor anual: R\$33.000,00 (trinta e três mil reais). Nesses valores estão incluídos todos os encargos e despesas com pessoal, tributos e deslocamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

referentes aos serviços, valor que correrá à conta de dotações próprias do Orçamento Geral do Município de Divino-MG.

3. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- **3.1** Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio desta Prefeitura, no endereço http:\\www.divino.mg.gov.br ou poderá ser retirado junto à Comissão de Licitação da Prefeitura, localizada no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Divino, na Rua Marinho Carlos de Souza, N. 05, Centro, no horário de 08:00 horas às 16:00 horas Fone : (032) 3743- 0606.
- **3.2** As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio acima descrito e publicações em jornais quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- **3.3** Os pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos através do endereço eletrônico <u>licitacao@divino.mg.gov.br</u> ou pelos telefones (032) 3743-0606, em um prazo máximo de 02(dois) dias úteis, antes da data prevista para a entrega dos envelopes.
- **3.4** Os esclarecimentos serão feitos pelo Pregoeiro através de endereço eletrônico, fax, telefone.
- **3.5** Serão disponibilizadas além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão para que os interessados consultem o sítio com frequência.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1** Poderão participar da licitação pessoas jurídicas:
- 4.1.1 que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital;
- 4.1.2 cujo objeto social seja consentâneo ao da presente licitação;
- **4.2** Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:
- **4.2.1** Suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração;
- **4.2.2** Que não tenham habilitação/formação compatível com o objeto da licitação;
- **4.3** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita à desclassificação.

**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

V - CREDENCIAMENTO

- **5.1** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- **5.2** O credenciamento se fará através de instrumento público ou particular de procuração ou documento que comprove poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- **5.3** O documento de credenciamento deverá ser apresentado na forma do modelo constante do **Anexo I** deste instrumento.
- **5.4.** As licitantes que se enquadrarem na condição de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, deverão apresentar a Declaração conforme **Anexo VI** e nos casos que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no a qual deverá ser entregue junto com o credenciamento.
- **5.5** Certidão Simplificada fornecida pela Junta Comercial do Estado Sede da Empresa, Expedida no máximo a 180(cento e oitenta) dias da data de julgamento desta licitação. (Caso deseje utilizar os benefícios da LC 123/2006 concedidos às MPEs);
- 5.6 Apresentação de Declaração quanto a Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação Anexo V.

VI - ENTREGA DOS ENVELOPES

- **6.1** Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, CEP 36.820-000, até ás 09:00 do dia 24/02/2022, horário e data marcados para abertura dos envelopes e realização do certame.
- **6.2** Os envelopes indicarão na parte externa/frontal os seguintes dizeres (sugeridos):



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022 ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:

6.3 A Prefeitura Municipal de Divino, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação", remetidos via postal que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.

VII - PROPOSTA DE PREÇO

- **7.1** As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo proponente ou seu representante, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo III**, deste edital, e deverão constar:
- **7.1.1** Nome e qualificação completa do proponente;
- **7.1.2** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- **7.1.3** Prazo de fornecimento conforme estabelecido no Anexo II, contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;
- **7.1.4** Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas à prestação do serviço nos locais determinados e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.
- **7.1.5** A proposta apresentará preço unitário e total, já computadas todas as despesas com impostos, encargos sociais, tributos, seguros, taxas, descontos e demais ônus incidentes sobre o contrato a ser firmado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.1.6 O preço proposto deverá ser compatível com o praticado no mercado;
- **7.2** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.
- **7.3** O preço deverá ser cotado considerando-se o fornecimento no perímetro urbano da sede do Município de Divino, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, deslocamento, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.
- **7.4** Em caso de divergência entre os valores unitários e o valor total prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.
- **7.5** A apresentação da proposta pela licitante indica conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.
- **7.5** Será considerado empate quando duas ou mais empresas apresentam o mesmo valor ou quando verificado que a empresa que apresentou a melhor proposta não se enquadra no regime da Lei Complementar 123/06 e a(s) empresa(s) que se enquadra(m) apresentaram suas propostas com um valor inferior ao intervalo de 10% (dez por cento) do último valor ofertado pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada.
- **7.6** Havendo empate a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte com a proposta mais vantajosa será convidada a apresentar um novo lance para cobrir o valor encontrado, desde que o valor não tenha sido apresentado por uma ME ou EPP
- **7.7** Caso a ME ou EPP melhor classificado não queira cobrir o valor, o mesmo procedimento será tomado para as ME ou EPP que tiverem apresentado lances no intervalo de 10% (dez por cento) do menor valor;
- **7.8** Se nenhuma ME ou EPP manifestar interesse em cobrir o valor, será adjudicado o objeto em favor da empresa com o menor preço.

VIII – DO REGULAMENTO E DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

- **8.2** O certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- **8.2.1** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- **8.2.2** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 8.2.3 Abrir as propostas de preços;
- **8.2.4** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 8.2.5 Desclassificar propostas indicando os motivos;
- **8.2.6** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço;
- **8.2.7** Verificar a habilitação do proponente classificado em 1º lugar e declarar o vencedor:
- 8.2.8 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 8.2.9 Elaborar a ata da sessão;
- **8.2.10** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- **8.2.11** Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- **8.2.12** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
- **8.3** O julgamento e a classificação das propostas obedecerão às normas constantes dos itens subsequentes.
- **8.3.1** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- **8.3.2** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
- **8.3.3** Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

- **8.4** O oferecimento de lances verbais obedecerá às disposições dos itens subsequentes.
- **8.4.1** Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- **8.4.2** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- **8.4.3** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- **8.5** Encerradas atividades descritas nos tópicos anteriores, o Pregoeiro conduzirá o certame para a fase de julgamento.
- **8.5.1** O critério de julgamento será o de menor preço global, ou seja, será vencedora da totalidade do objeto da licitação.
- **8.5.2** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.5.2.1** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- **8.5.2.2** Havendo apenas uma oferta, desde que atenda aos termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- **8.5.3** Aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação da condição de habilitação.
- **8.5.4** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- **8.5.5** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

- **8.5.6** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- **8.6** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- 8.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- **8.8** O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

9. DA HABILITAÇÃO

- **9.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- **9.2** O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se na presente licitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA (Lei 8.666/93, art. 28)

- **9.2.1** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 9.2.2 Comprovante de inscrição no CNPJ;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Lei 8.666/93, art. 29)

- **9.2.3 -** Prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional ou equivalente;
- **9.2.4 -** Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação ou equivalente;

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.2.5 Prova de regularidade junto à Fazenda do Município do licitante Certidão
 Negativa de Débito ou equivalente;
- **9.2.6 -** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
- **9.2.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Lei 8.666/93, art. 30)

- 9.2.8 Comprovação de aptidão para a execução dos serviços licitados, mediante apresentação de atestados referentes à empresa ou aos profissionais que compõem a equipe, de desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, necessariamente, a especificação dos serviços realizados e o prazo de execução;
- **9.2.9** Relação dos profissionais que executarão o objeto da licitação, com informações curriculares de cada um.
- **9.2.10** Comprovação de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil CAU/BR;
- **9.2.11** Comprovação de registro do(s) profissiona(is) da equipe técnica nos respectivos órgão profissional;

TRABALHO DE MENORES (Lei 8.666/93, art. 27, V)

- **9.2.12** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos **ANEXO IV**.
- **9.3** Em nenhuma hipótese poderá ser admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da Comissão em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.
- **9.4** É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pelo Pregoeiro, sob pena de ser inabilitada.

ESTADO DE MINAS GERAIS

- **9.5 -** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- **9.6** O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- **9.6.1** Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.
- **9.6.2** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.
- **9.6.3** Os documentos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- **9.6.4** Os documentos fiscais que não possuírem vigência estabelecida pelo órgão expedidor ou edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.
- **9.6.5** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital, inabilitará o proponente, sendo aplicado o disposto no item 8.11 deste instrumento.
- **9.6.6** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

10. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- **10.1** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura de Divino.
- **10.2** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.3** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- **10.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.
- **10.5** A decisão acerca de recurso interposto será comunicada aos licitantes, via fax ou correio eletrônico e será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão.
- **10.6** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.7** Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- **10.7.1 -** Ser dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias, conforme estabelecido no item 10.2 acima;
- **10.7.2 -** Ser dirigido ao Prefeito, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;
- 10.7.3 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
- **10.7.4** Ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal ou no Setor de Compras e Licitações situado na sede da Prefeitura Municipal de Divino.
- **10.8** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal da empresa licitante.
- **10.9** A Prefeitura de Divino não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações que sejam endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2 - Impetrado o recurso e após decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

- **12.1** A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada nas fichas 424.
- **12.1 -** O faturamento será efetuado mensalmente a cada período de 30 (trinta) dias.
- **12.2 -** O pagamento será efetuado a favor da contratada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- **12.3** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- **12.4** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1** A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido ou o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:
- **13.1.1** Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 13.1.2 Multas:
- **13.1.3** Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;
- **13.1.4** Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Divino, pelo período de até 02 (dois) anos.
- **13.2** A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos equipamentos.
- **13.3** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- **13.4** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- **13.5** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:
- 13.5.1 Retardarem a execução do pregão;
- 13.5.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- **13.5.3** Fizerem declaram falsa ou cometerem fraude fiscal.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1** Os anexos fazem parte integrante deste instrumento convocatório para todos os fins de direito.
- **14.2** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- **14.3** A documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- **14.4** O Pregoeiro, no estrito interesse da Administração Municipal de Divino, poderá adotar medidas saneadoras durante a realização do certame e, em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93;
- **14.4.1** Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.
- **14.4.2** O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

ESTADO DE MINAS GERAIS

- **14.5** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- **14.5.1** A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- **14.6** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- **14.7** É vedado ao licitante retirar sua proposta no todo ou em parte após aberta a sessão do presente pregão.
- **14.8** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente a prestação do serviço objeto deste pregão.
- **14.9** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Sr. Prefeito de Divino revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- **14.10** A Prefeitura de Divino poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- **14.11** Para atender a seus interesses, a Prefeitura de Divino reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **14.12** As decisões tomadas referente a este certame serão publicadas e divulgadas na forma estabelecida na legislação pertinente.
- **14.13** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- **14.14 -** Fica eleito o foro da Comarca de Divino, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Prefeitura Municipal de Divino, 09 de fevereiro de 2022.



ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ n.º, com sede na, neste ato
representada por(diretores ou sócios, com
qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e
endereço)pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s)
Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos
poderes para junto ao Governo do Município de Divino, Estado de Minas Gerais,
praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na
modalidade de pregão n.º 010/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-
os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los,
apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir,
desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda,
substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando
tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de
apenas uma licitação).
Local e data.
Nome/assinatura

- 1) Reconhecer firma(s)
- 2) Anexar cópia da carteira de Identidade



ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº. PAL 016/2022- Pregão Presencial nº. 010/2022

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a Administração Pública Municipal, visando à contratação de pessoa jurídica para, prestação de serviços técnicos, especializados, de consultoria e assessoria na área de trânsito e mobilidade urbana visando à realização de estudos, projetos de leis, projetos de engenharia viária e melhorias na mobilidade urbana do município, nos termos e condições dispostas neste.

2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de contratação se justifica, em razão das condições críticas do trânsito no Município. Com a expansão urbana, geográfica, aumento dos comércios e frota de veículos em circulação na cidade de Divino que vem crescendo e com esse aumento começaram a surgir problemas na fluidez do trânsito e no ir e vir de pessoas no município, aonde antes tinham vias adequadas. Devido a esses problemas é necessário melhorar a mobilidade urbana e segurança dos cidadãos, é preciso que haja atualizações especializadas sobre os fluxos, principalmente em cruzamentos, vias estreitas e rotatórias.

A engenharia de tráfego tem por sua vez a responsabilidade de fazer todo o planejamento das mudanças necessárias, verificar a manutenção das infraestruturas viárias, monitorar o fluxo de veículos nas vias e garantir o deslocamento seguro dos automóveis com segurança, comodidade e rapidez, além do planejamento e gestão dos sistemas e serviços de trânsito e transportes.

A assessoria deverá realizar o acompanhamento das mudanças necessárias que serão realizadas no período, acompanhar e realizar as medições de pintura



ESTADO DE MINAS GERAIS

viária, quantitativos de sinalização viária e infraestrutura viária para a prestação de contas do que fora executado.

O técnico (engenheiro ou arquiteto) deverá estar presente nas reuniões do Conselho Municipal de Trânsito e prestar consultoria para o mesmo quando necessário.

O objetivo desta contratação é proporcionar uma maior segurança para a população e uma qualidade na mobilidade, tornando uma cidade mais social, igualitária e sustentável. Sendo assim se faz necessário a realização de estudos de melhorias em vários pontos pelo município.

3. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos, especializados, de consultoria e assessoria na área de trânsito e mobilidade urbana visando à realização de estudos, projetos de leis, projetos de engenharia viária e melhorias na mobilidade urbana do município, fazendo se necessário estar presente na Prefeitura Municipal de Divino no mínimo 16 hrs mensais, com visitas quinzenais de 08 (oito horas) de acordo com os horários de funcionamento da prefeitura municipal, estar presente nas reuniões do Conselho de Trânsito do Município, elaborar termos de referência referente às solicitações de infraestrutura viária, realizar o planejamento estratégico do setor, captar recursos e manter contato direto via email e whatsapp quando não se encontrar presencialmente na Prefeitura Municipal de Divino, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, nos termos e condições específicas nos Termos de Referência.

4. <u>DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS</u>

Os serviços serão executados de conformidade com a necessidade de mudanças na mobilidade urbana apresentada pela secretaria de obras, secretaria de administração e conselho de trânsito, visando sempre à necessidade da população para melhorias no ir e vir dos cidadãos e transeuntes no município, proporcionando mais segurança e qualidade de vida para todos, através de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Presença com carga horária de 16 hrs mensais, com visitas quinzenais de 08 (oito horas) de acordo com os horários de funcionamento da prefeitura municipal;
- Planejamento das mudanças do trânsito junto à secretaria municipal de obras;
- Projeto das mudanças de trânsito para execução dos serviços;
- Planejamento das ações do transito relacionadas à engenharia, fiscalização e campanhas educativas;
- Vistorias presenciais nas vias do município para melhor compreensão da mobilidade para realização das mudanças;
- Presença e prestação de assessoria para o conselho municipal de trânsito;
- Assessoria na criação de projetos de leis referentes à mobilidade urbana no município (táxi, transporte por aplicativo, frete, etc.);
- Medições e acompanhamento da execução de serviços de sinalização viária;
- Estudos dos modais existentes e apresentação de soluções técnicas e viáveis para o transporte coletivo, transporte de carga e transporte ativo individual (bicicleta);
- Intermediação entre os órgãos regulamentadores e fiscalizadores do transito (Polícia Militar, Polícia Civil, DETRAN-MG e DER-MG);
- Estruturação de Termos de referência e processos licitatórios relacionados ao trânsito;
- Planejamento de situações excepcionais do trânsito quando necessário para realização de eventos, manutenção de vias e outros fatos relacionados ao trânsito;
- Presença em reuniões da Câmara Municipal quando for solicitados a prestação de esclarecimentos, apresentação de projetos e outros fatos relacionados ao trânsito;
- Coordenar equipes para a execução dos trabalhos referente às mudanças do trânsito;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

5. DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal na sede da Prefeitura Municipal de Divino.

6. DA RESPONSABILIDADE DA PESSOA JURÍDICA

- 6.1. Presença com carga horária de 16 hrs mensais, com visitas quinzenais de 08 (oito horas) de acordo com os horários de funcionamento da prefeitura municipal;
- 6.2. Planejamento das mudanças do trânsito junto à secretaria municipal de obras;
- 6.3. Projeto das mudanças de trânsito para execução dos serviços;
- 6.4. Planejamento das ações do transito relacionadas à engenharia, fiscalização e campanhas educativas;
- 6.5. Vistorias presenciais nas vias do município para melhor compreensão da mobilidade para realização das mudanças;
- 6.6. Presença e prestação de assessoria para o conselho municipal de trânsito;
- 6.7. Assessoria na criação de projetos de leis referentes à mobilidade urbana no município (táxi, transporte por aplicativo, frete, etc.);
- 6.8. Medições e acompanhamento da execução de serviços de sinalização viária;
- 6.9. Estudos dos modais existentes e apresentação de soluções técnicas e viáveis para o transporte coletivo, transporte de carga e transporte ativo individual (bicicleta);
- Intermediação entre os órgãos regulamentadores e fiscalizadores do transito (Polícia Militar, Polícia Civil, DETRAN-MG e DER-MG);
- Estruturação de Termos de referência e processos licitatórios relacionados ao trânsito;
- 6.12. Planejamento de situações excepcionais do trânsito quando necessário para realização de eventos, manutenção de vias e outros fatos relacionados ao trânsito;



ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.13. Presença em reuniões da Câmara Municipal quando for solicitados a prestação de esclarecimentos, apresentação de projetos e outros fatos relacionados ao trânsito;
- 6.14. Coordenar equipes para a execução dos trabalhos referente às mudanças do trânsito;

7. DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

O Valor Estimado para execução dos serviços propostos é de: R\$2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo o total de R\$ 33.000,00 reais (trinta e três mil reais) anual.

Divino, 09 de fevereiro de 2022

Flávio da Silva

Secretário de Obras



ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

À				
Prefeitur	a Municipal de Divino			
(qualifica Presenci conhecin	goeiro esa, inscrita no CNPJ sob o N eção: nacionalidade, estado civil, cargo eal nº 010/2022, após análise do nento do seu conteúdo, se propõe a p abilidade, nas condições a seguir:	o), em atendimento ao dispo referido instrumento convo	osto no Edital d ocatório e tend	o Pregão do pleno
ITEM	DESCRIÇÃO	ATUAÇÃO:	PREÇO MENSAL R\$	V. TOTAL ANUAL R\$
1	Prestação de serviços técnicos, especializados, de consultoria e assessoria na área de trânsito e mobilidade urbana visando à realização de estudos, projetos de leis, projetos de engenharia viária e melhorias na mobilidade urbana do município (mais detalhes verificar o anexo II)	Presença com carga horária de 16 hrs mensais, com visitas quinzenais de 08 (oito horas) de acordo com os horários de funcionamento da prefeitura municipal.		
VALIDAI CONDIÇ RAZÃO : ENDERE TELEFO Declaran despesa:	NE: nos que nos preços propostos encont s à prestação do serviço nos locais de	PÓS A LIQUIDAÇÃO DA DE E-MAIL: ram-se incluídos todos os tr eterminados e quaisquer out	ibutos, encargo	
ρυσσαιιι	recair sobre o objeto da presente licitaç	au.		

LOCAL E DATA:



ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)	
À	
Prefeitura Municipal de Divino	
A/C Pregoeiro	
Referência: Pregão nº 010/2022	
Prezado Senhor,	
A empresa	, inscrita no CNPJ sob o Nº,
neste ato representada por	(qualificação: nacionalidade,
estado civil, cargo ocupado na empresa),	em atendimento ao disposto no Edital do
Pregão/ e no inciso V do ar	t. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa
Senhoria DECLARAR que não emprega	a menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, bem como	não emprega menor de dezesseis anos.
Atenciosamente,	

NOME

Representante legal da empresa



ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)
À
Prefeitura Municipal de Divino
A/C Pregoeiro
Referência: Pregão Presencial nº 010/2022
Prezado Senhor,
A empresa, inscrita no CNPJ sob o No
, neste ato representada por (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em
atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 010/2022, vem perante
Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma
na presente licitação, encontrando-se, pois, em condições de cumprir todas as
exigências do instrumento convocatório e da legislação.
Atenciosamente.
Data e local
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no credenciamento.



ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESADE PEQUENO PORTE - EPP

À Prefeitura Municipal de Divino

Ref.: Pregão Presencial nº 010/2022

DECLARAÇÃO

a empresa	, inscrita(o) no CNPJ sod o nº
	, com sede (endereço completo),
nteressada(o) em participa	r do Pregão Presencial nº 010/2022, instaurado pela
Prefeitura Municipal de Divin	o, DECLARA, por intermédio de seu representante legal
Sr(a)	, portador(a) da Carteira de
dentidade nº	e do CPF nº, sob as
sanções administrativas cab	íveis e sob as penas da Lei, ser Microempresa (ME) ou
Empresa de Pequeno Port	te nos termos da legislação vigente, não possuindo
nenhum dos impedimentos	previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº
123/06.	
Por ser expressão da verdad	le, firmo a presente.
, de	de 2022.
	Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, ESPECIALIZADOS, DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA VISANDO À REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS DE LEIS, PROJETOS DE ENGENHARIA VIÁRIA E MELHORIAS NA MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DIVINO-MG QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINO E A EMPRESA ______, NOS TERMOS DAS CLÁUSUALS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

CLÁUSULA PRIMEI	RA – DAS PA	ARTES E FUND	AMENTOS	
1.1 DA CONTRATAI	NTE			
1.1.1 O Município d	e Divino, cor	m sede na	, N	, Centro, nesta
cidade de Divino-M	G, inscrito no	o CNPJ sob o	nº/	, neste atc
representado	por	seu	Prefeito	Municipa
4 0 DA CONTRATA				
1.2 DA CONTRATAI	DA			
1.2.1				

1.3 DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 Este contrato decorre do PAL 016/2022— Pregão Presencial nº 010/2022 e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - **OBJETO**

Contratação futura de empresa prestação de serviços técnicos, especializados, de consultoria e assessoria na área de trânsito e mobilidade urbana visando à

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

realização de estudos, projetos de leis, projetos de engenharia viária e melhorias na mobilidade urbana do município.

2.1.1 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- **2.1.1.1** Responder por todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial dos empregados e prepostos, obrigando-se a saldá-las na época devida, sendo que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Divino.
- **2.1.1.2** Indenizar danos ou prejuízos ao Município de Divino ou a terceiros causados pelo descumprimento das normas contratuais ou negligência comprovada.
- **2.1.1.3** Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução;
- **2.1.1.4** Paralisar e ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que esteja executado em desconformidade com os projetos, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável a obra;
- 2.1.1.10 Aprovar em parte, etapas ou na totalidade dos serviços;
- **2.1.1.11** Verificar possíveis inconsistências entre o objeto dos serviços, os projetos e os locais de implantação das sinalizações;
- **2.1.1.13** Emitir parecer conclusivo sobre qualquer assunto que envolva alterações nos contratos, suspensão parcial ou total de serviços, execução não previstos nos contratos;

2.1.2 - LOCAL DOS SERVIÇOS

Os serviços complementares poderão ser executados no domicílio da CONTRATADA devendo entrega-los dentro do prazo estimados pelo órgão solicitante, referir-se-ão as intervenções a serem executadas em imóveis ou áreas de interesse do Município de Divino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$	(), e será pago em
parcelas mensais de R\$().	

3.2 - Os preços incluirão todos os custos diretos e indiretos da contratada, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.3 Havendo prorrogação do contrato por iguais e sucessivos períodos, o valor será atualizado monetariamente pela variação do IPCA ou pelo índice que o substituir.
- **3.4 -** As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O prazo de prestação dos serviços é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1 O faturamento será efetuado mensalmente a cada período de 30 (trinta) dias.
- **5.2 -** O pagamento será efetuado a favor da contratada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- **5.3** Em caso de irregularidade dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- **5.4** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos orçamentários necessários para a execução do presente Contrato são aqueles provenientes do orçamento do município, alocados nas fichas 424.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1** Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratada:
- **7.1.1 -** Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados no Município e na sede da empresa;

The state of the s

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- **7.1.2 -** Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, inclusive as despesas com hospedagem e alimentação.
- **7.1.3** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.
- **7.1.4** Manter, por todo o período da execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.
- **7.1.5** Manter, com vistas à execução do contrato, a equipe técnica indicada na proposta comercial.
- **7.1.6** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do valo inicial atualizado do Contrato, de conformidade com o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93;
- **7.1.7** Arcar com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares contratuais;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1** Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:
- **8.1.1** Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal.
- **8.1.2** Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES

- 9.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, dos serviços objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo Município de Divino mediante assinatura de Termos Aditivos.
- **9.2** O instrumento convocatório da licitação e todos os seus anexos são parte integrante desta contratação, incluída a proposta comercial da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1 - Compete ao titular da Secretaria Municipal de Obras a fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- **11.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantida defesa prévia, sujeita a:
- **11.1.1** Advertência.
- **11.1.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado IGPM/FGV;
- **11.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Divino_ pelo prazo de 02 (dois) anos;
- **11.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do inc. IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.
- **11.2** Na hipótese de a contratada não prestar o serviço nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.
- **11.3** Pelo atraso injustificado no início da prestação do serviço especificado no presente contrato ou na entrega dos serviços contratados será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por cada dia de atraso, calculada sobre o valor total contrato, bem como a multa prevista no item acima.
- **11.4** As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:
- 12.1.1 Determinada por ato motivado da Administração;
- **12.1.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- **12.1.3** Judicial.



ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO

13.1 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos. Efetivada a rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da eventual rescisão,

observado o disposto o item 10.2.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Divino para dirimir dúvidas referentes a est
Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.
Prefeitura Municipal de Divino,
Nome
Representante da Contratante
Nome
Representante da Contratada
Testemunhas: 1
2